



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delphinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Aprovado

Turno Único

Votos

28/02/25
06 X 02 Votos

PROPOSTA DE EMENDA N.º 001/2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 102, §1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N.º 007/2025**.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Fica modificada a redação do parágrafo segundo do artigo 3º do projeto em evidência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º, inciso II “Ao valor inscrito em Dívida Ativa com Ação de Execução Fiscal ajuizada serão acrescidas despesas processuais”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo MODIFICAR o inciso II do artigo 3º, que tratam da incidência de honorários advocatícios cobrados do cidadão que acredita estar sendo beneficiado com uma suposta anistia tributária.

No dia 08/02/2025, sábado, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal convidou os Vereadores para uma reunião extraordinária em seu gabinete com intuito de estreitar a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo a ponto de discutir previamente os Projetos de Lei que seriam levados para votação em plenário.

Um dos assuntos foi exatamente esse, o Projeto de Lei do PROREFIS que oportunizaria ao contribuinte condições mais atrativas para cumprir suas obrigações tributárias, uma vez que “ISENTARIA” os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa de juros e multa. Esta foi precisamente a expressão usada pelo chefe do Poder Executivo: Isenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Aprovado
Turno Único 2025
Votos 06 X 02

Se a intenção do Prefeito era fomentar o ingresso tributário aos cofres públicos que está represado em dívida ativa com o presente projeto de lei percebe-se que a eficácia será pouca, pois, além da dívida em atraso, o contribuinte pagará o valor correspondente à correção monetária, aos juros de mora, à multa diária, à despesa administrativa de adesão e aos honorários advocatícios.

O REFIS é uma ferramenta já consagrada nas Administrações Públicas pois permite que os Municípios recuperem parte significativa de suas receitas sem a necessidade de processos judiciais onerosos e demorados.

A concessão de descontos sobre multas e juros tem se mostrado eficaz para incentivar o pagamento de dívidas por parte dos contribuintes, ao passo que o parcelamento oferece flexibilidade financeira para aqueles que possuem maiores dificuldades de quitação imediata.

O benefício fiscal visa proporcionar uma certa vantagem aos contribuintes que encontram-se inadimplentes, para que haja um tipo de estímulo para cumprirem com as suas obrigações.

Apenas a título de exemplo seguem as Lei do Refis que vigoram nas cidades circunvizinhas:

Alpinópolis: Programa de Recuperação Fiscal (Prorefis 2025) concede descontos de até 100% nos juros e multas de débitos tributários. Com a medida, o município espera arrecadar R\$ 5.394.465,23 na dívida ativa.

(https://www.facebook.com/folhadamanhapassosmg/photos/alpin%C3%B3polis-lan%C3%A7a-prorefis-com-desconto-de-at%C3%A9-100-em-juros-e-multas-prefeitura/1412528916703355/?_rdr).

São João Batista do Glória: Lei Refis/2025 concedeu desconto de até 100% dos juros e multas para quitação à vista; redução de 60% dos juros e das multas para parcelamento em até 12 parcelas mensais e redução de 80% dos juros e multas para parcelamentos de até 06 parcelas mensais e consecutivas. (<https://www.gloria.mg.gov.br/legislacao>).



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Alfenas: Em 2024 o Programa possibilitou ao cidadão quitar suas dívidas junto ao município com desconto de 100% nas multas e juros moratórios aplicáveis. (<https://www.alfenas.mg.gov.br/noticias/dividas-com-a-prefeitura-podem-ser-quitadas-com-desconto-de-100-nos-juros-e-multas#:~:text=A%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Alfenas,multas%20e%20juros%20morat%C3%B3rios%20aplic%C3%A1veis>).

Passos: Em 2023 a Lei do Refis previu um parcelamento em até 12x, isentado em 100% os juros e multas; à partir do 13º ao 24º mês o desconto foi de 95%; do 25º ao 36º, 90% de desconto. Do 37º ao 48º, 85% de desconto. Do 49º ao 60º, 80% de desconto. Do 61º ao 72º, 75% de desconto. (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/2517/municipe-tem-ate-dia-26-para-aderir-ao-refis-empassos#:~:text=O%20objetivo%20do%20programa%20%C3%A9,dias%20do%20final%20das%20negocia%C3%A7%C3%B5es>).

Sendo assim, a modificação apresentada é fundamental para alcançar o objetivo pretendido pelo Exmo. Prefeito Municipal, de restabelecer o equilíbrio financeiro do Município de Delfinópolis, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes.

Deste modo, apresento a presente proposta de emenda, pugnando por sua aprovação em plenário.

Delfinópolis (MG), 27 de fevereiro de 2025.

Maurício Maia Rodrigues
Maurício Maia Rodrigues

Vereador

Aprovado
Turno Único 28/02/25
Votos 06 X 02